



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 20088108/2026
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 626
ASSINATURA



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2025



OBJETO CONTRATUAL

contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão)



VALOR CONTRATUAL

R\$ 436.686,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de Janeiro de 2026
FINAL: 28 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
CLEUDIMAR SOARES LOPES, CPF Nº 746.***.***-63
PORTARIA Nº 007/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94
R SESENTA E SEIS, 05, Vinhais, São Luís, Maranhão
metropolitanlocacoes@gmail.com, (98) 98493-7738,
ODAIR RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 049.***.***-25



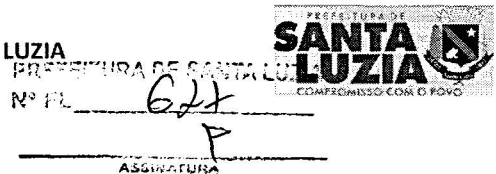
FISCAL DO CONTRATO

Adrielle Alves Sampaio - CPF nº 080.***.***-59

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº PL 627
ASSINATURA

Aos 28 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão) de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 436.686,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1								10.372,79	2,38
1.1	S11703	Abrijo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	ORSE	m2	0,00	186,58	235,78	0,00	0,00
1.2	PLANILHA PACTO ORIGINAL	Mobilização e desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos		KG	0,00	35,00	44,23	0,00	0,00
1.3	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	0,00	312,42	394,81	0,00	0,00
1.4	S00050	Locação da obra - execução de gabarito	ORSE	m2	0,00	9,12	11,52	0,00	0,00
1.5	S01683	Instalações provisórias de esgoto	ORSE	pt	0,00	94,80	119,80	0,00	0,00
1.6	S09416	Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica	ORSE	un	0,00	1.582,80	2.000,18	0,00	0,00
1.7	S06096	Instalações provisórias de água	ORSE	UN	0,00	542,64	685,73	0,00	0,00
1.8	S11703	Abrijo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	ORSE	m2	12,00	186,58	235,78	2.829,36	0,65
1.9	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	12,00	312,42	394,81	4.737,72	1,08
1.10	S01683	Instalações provisórias de esgoto	ORSE	pt	1,00	94,80	119,80	119,80	0,03
1.11	S09416	Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica	ORSE	un	1,00	1.582,80	2.000,18	2.000,18	0,46
1.12	S06096	Instalações provisórias de água	ORSE	UN	1,00	542,64	685,73	685,73	0,16
2								0,00	0,00
MOVIMENTO DE TERRAS									
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	0,00	84,74	107,09	0,00	0,00
2.2	93381	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição	SINAPI	M3	0,00	11,23	14,19	0,00	0,00
2.3	93382	Reaterro c/compactação manual s/controle, material da vala	SINAPI	M3	0,00	25,30	31,97	0,00	0,00
2.4	102718	Carga manual de entulho em caminhão basculante	SINAPI	M3	0,00	132,79	167,81	0,00	0,00
2.5	100937	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	SINAPI	M3XKM	0,00	7,14	9,02	0,00	0,00
3								5.654,79	1,29
INFRA-ESTRUTURA:FUNDAÇÕES									
3.1	S03377	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x	ORSE	m2	0,00	74,60	94,27	0,00	0,00
3.2	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	10,55	86,22	108,96	1.149,53	0,26
3.3	92919	Armadura ca-50a média d= 6,3 a 10,0mm	SINAPI	KG	145,15	11,67	14,75	2.140,96	0,49
3.4	103669	Concreto p/vibr., fck 25 mpa com agregado adquirido	SINAPI	M3	1,81	992,74	1.254,53	2.270,70	0,52
3.5	103673	Lançamento e aplicação de concreto c/ elevação	SINAPI	M3	0,88	40,70	51,43	45,26	0,01
3.6	103673	Lançamento e aplicação de concreto s/ elevação	SINAPI	M3	0,94	40,70	51,43	48,34	0,01
4								54.964,20	12,59
PAREDES E PAINÉIS									
4.1	S02374	Muro contorno de alvenaria, e concreto(pilar+cinta), inclusive pintura	ORSE	m2	15,14	204,30	258,17	3.908,69	0,90
4.2	101162	Alvenaria de elemento vazado de concreto (50x50x6cm) c/arg. cimento e areia traço 1:3 anti-chuva	SINAPI	M2	256,13	157,04	198,45	50.829,00	11,64
4.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	3,18	56,37	71,23	226,51	0,05
5								79.636,44	18,24
COBERTURA									
5.1	92568	Estrutura de aço em arco vão de 25,8 m	SINAPI	M2	514,68	122,44	154,73	79.636,44	18,24
5.2	94213	Chapa corrugada de alumínio e=0.7mm	SINAPI	M2	0,00	67,66	85,50	0,00	0,00
6								18.121,41	4,15
REVESTIMENTOS									
6.1	87878	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	SINAPI	M2	62,92	4,75	6,00	377,52	0,09
6.2	87554	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	SINAPI	M2	62,92	23,72	29,97	1.885,71	0,43
6.3	87547	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/pareda	SINAPI	M2	56,34	24,82	31,37	1.767,39	0,40
6.4	87265	Cerâmica tipo tijolinho aparente 6,50x18cm c/ argamassa de cimento e areia 1:3	SINAPI	M2	143,52	69,73	88,12	12.646,98	2,90
6.5	S01917	Rejuntamento c/ arg. pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, até 30x30 cm (900 cm²) (parede/piso)	ORSE	m2	143,52	7,96	10,06	1.443,81	0,33
7								151.369,15	34,66
PISOS									
7.1	96616	Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento	SINAPI	M3	41,50	769,19	972,03	40.339,25	9,24
7.2	98681	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:4, esp. = 1.5cm	SINAPI	M2	97,30	35,34	44,66	4.345,42	1,00
7.3	103913	Piso industrial natural esp.= 12mm, inclus. polimento (interno)	SINAPI	M2	679,00	124,33	157,12	106.684,48	24,43
8								60.664,60	13,89
PINTURA									
8.1	95305	Revestimento texturizado em paredes interna/externa c/rol	SINAPI	M2	573,08	15,63	19,75	11.318,33	2,59
8.2	95305	Emulsão de paredes internas ou concreto 2 demãos de resina acrílica	SINAPI	M2	125,58	15,63	19,75	2.480,21	0,57



8.3	102504	Demarcação de quadra tipo escolar c/tinta acrílica	SINAPI	M	360,00	9,75	12,32	4.435,20	1,02
8.4	100743	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra c/revólver	SINAPI	M2	1.662,00	9,56	12,08	20.076,96	4,60
8.5	100723	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra c/revólver	SINAPI	M2	1.662,00	10,64	13,45	22.353,90	5,12
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL							24.147,52	5,53
9.1	93009	Eletroduto pvc rosc.incl.conexoes d= 60mm (2")	SINAPI	M	30,00	27,21	34,39	1.031,70	0,24
9.2	91871	Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 25mm (3/4")	SINAPI	M	112,00	13,97	17,65	1.976,80	0,45
9.3	91928	Cabo isolado pvc 750v 4mm2	SINAPI	M	510,00	6,20	7,83	3.993,30	0,91
9.4	91935	Cabo em pvc 1000v 16mm2	SINAPI	M	150,00	23,39	29,56	4.434,00	1,02
9.5	101879	Quadro de distribuição de luz embutir até 24 divisões 332x332x95mm, c/barramento	SINAPI	UN	1,00	527,66	666,80	666,80	0,15
9.6	93658	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 40a	SINAPI	UN	2,00	19,81	25,03	50,06	0,01
9.7	101890	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 20a	SINAPI	UN	7,00	14,54	18,37	128,59	0,03
9.8	101890	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10a	SINAPI	UN	4,00	14,54	18,37	73,48	0,02
9.9	S00765	Duto perfurado - eletrocalha de chapa de aço (50x100)mm, com tampa	ORSE	un	25,00	36,87	46,59	1.164,75	0,27
9.10	S12969	Tampa normal p/duto perfurado, até (100x100)mm	ORSE	m	25,00	104,05	131,49	3.287,25	0,75
9.11	102085	Projeto extemo p/ lâmpada de vapor de mercúrio de 250 ou 400 w	SINAPI	UN	20,00	199,30	251,86	5.037,20	1,15
9.12	98111	Caixa de ligação em chapa aço estampada, 3"x3", 4"x2", 4"x4"	SINAPI	UN	20,00	56,21	71,03	1.420,60	0,33
9.13	S10274	Caixa de piso em latão p/ duas tomadas diam.=2"	ORSE	un	2,00	75,75	95,73	191,46	0,04
9.14	S06387	Caixa alvenaria/reboco c/tampa concreto fundo brita 60x60x60cm	ORSE	un	1,00	547,23	691,53	691,53	0,16
10	SERVIÇOS DIVERSOS							31.756,06	7,27
10.1	102362	Alambrado p/quadra esportiva altura 4m	SINAPI	M2	93,20	162,99	205,97	19.196,40	4,40
10.2	S10069	Estrutura metálica de travess de futsal	ORSE	par	1,00	3.691,33	4.664,73	4.664,73	1,07
10.3	S02432	Estrutura metálica p/ rede de voley	ORSE	par	1,00	1.006,84	1.272,34	1.272,34	0,29
10.4	S10071	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	ORSE	par	1,00	2.905,02	3.671,07	3.671,07	0,84
10.5	99803	Limpeza geral	SINAPI	M2	1.135,20	2,06	2,60	2.951,52	0,68
					VALOR ORÇAMENTO: 345.560,36				
					VALOR BDI TOTAL: 91.126,60				
					VALOR TOTAL: 436.686,96				

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/01/2026 e encerramento em 28/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02- PODER EXECUTIVO

02 02 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0051 ESCOLA DECENTE

12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 – Indenizações e multas.
- 10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 634



18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 28 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363
Assinado de forma digital por
CLEUDIMAR SOARES
LOPES:74642090363
Dados: 2026.01.29 10:14:06 -03'00'

CLEUDIMAR SOARES LOPES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES
DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.01.29
09:29:45 -03'00'

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

ODAIR RODRIGUES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ODAIR RODRIGUES DA SILVA
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.21111

METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
ODAIR RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 049.***.***-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 635
ASSINATURA

PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETORA DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ADRIELE ALVES SAMPAIO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 056468352015-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 080.611.743-59**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

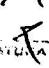
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
9370
Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.06.05 19:25:26 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Contrato nº 20088108/2026

 PRESENTURA DE SANTA LUZIA
 Nº PI 639

 ASSINATURA 


Última atualização 29/01/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 088/2025

Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 28/01/2026

Vigência: de 28/01/2026 a 28/01/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000016/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000149/2025
Objeto:

contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão)

VALOR CONTRATADO

R\$ 436.686,96

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.727.193/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Arquivos
Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 20088108 2026	29/01/2026 - 11:49:37	Contrato

 Exibir: 1-1 de 1 itens

 Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 640

ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ASSINATURA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20088108/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 08/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20088108/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 08/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão). observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 28/01/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 436.686,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 02 02 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED; 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Santa Luzia-MA, 28 de janeiro de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: tvq0ea4hh0e20260128210113

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20086106/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20086106/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 06/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: MP14 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.570.420/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola de 06 salas no Povoado Ferro Velho, no município de Santa Luzia/MA, padrão FNDE (conclusão). observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/01/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.148.468,63 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 02 02 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED; 12 361 - ENSINO

FUNDAMENTAL; 12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Santa Luzia-MA, 29 de janeiro de 2026.

Cleudimar Soares Lopes

Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: cp9zoel9fh820260129190108

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 2135/2025

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2135/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

ERRATA. O Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a retificação da publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, referente ao Processo Administrativo nº 021/2025, Modalidade Inexigibilidade nº 005/2025, veiculado no Diário Oficial do Município, onde, por equívoco material, constou incorretamente o número do contrato, razão pela qual fica determinado que:

ONDE SE LÊ: “Contrato nº 2125/2025”.
LEIA-SE: “Contrato nº 2135/2025”.

Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia – MA. 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: mixoyzqlr9v20260129090140

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 05103/2026. PROC. ADM. Nº 05/2026 INEX 03/2026.



pública acontecerá pelo site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA - CONTRATO DE REPASSE MESP Nº 974902/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>

Primeira Cruz - MA, 29 de janeiro de 2026.
MÁRIA DO AMPARO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 7/2026

O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 14h00min do dia 24 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO O POVOADO CAETÉ À MALHA VIÁRIA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>

Em 29 de janeiro de 2026
MÁRIA DO AMPARO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO 06/2026
A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, pelo endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>, com data de abertura agendada para o dia 20 de FEVEREIRO de 2026, às 10h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras e no Portal da Transparência do Município, ou ainda pelo endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>.

Ribamar Fiquene (MA), 28 de janeiro de 2026.
MILA MIRELA CAVALCANTE DE ANDRADE
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 645/2026. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO: Prestação do serviço de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 11877090000125004, Novo PAC, conforme projetos e especificações técnicas constantes nos anexos do edital. LOCAL (SITE): <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/03/2026. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pms.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 29 de Janeiro de 2026.
KAREN WEBER ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20893/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde, proveniente da proposta 12684909000125006, e aquisição de equipamento e material permanente, proveniente da proposta 12684909000125009, recurso de emenda parlamentar, destinada ao fundo municipal de saúde do município de Santa Inês-MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário: 09 de fevereiro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cplasantaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 23 de janeiro de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO Nº 87/2025

A Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para a construção de uma Quadra Escolar coberta com vestiário, Povoado Ferro Velho, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão), foi consagrada vencedora a empresa - MP14 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.570.420/0001-46, vencedora por preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

PROCESSO Nº 88/2025

A Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão), foi consagrada vencedora a empresa - METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94, vencedora por preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO Nº 87/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025. PROCESSO: 87/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma Quadra Escolar coberta com vestiário, Povoado Ferro Velho, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão), através do Termo de compromisso/convenio nº 6775. A Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: MP14 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.570.420/0001-46; VALOR TOTAL: R\$ 1.082.931,12 (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

PROCESSO: 88/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão), através do Termo de compromisso/convenio nº 672. A Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94; VALOR TOTAL: R\$ 436.686,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Santa Luzia-MA, 15 de dezembro de 2025.
CLEUDIMAR SOARES LOPES

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº 87/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20087107/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 07/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: MP14 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.570.420/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma Quadra Escolar coberta com vestiário, Povoado Ferro Velho, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão), observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 28/01/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.082.931,12 (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO: 02 02 08 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO Nº 88/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20088108/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 08/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra escolar coberta com palco no Povoado Vila do INCRA, no município de Santa Luzia/MA, Padrão FNDE (conclusão), observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 28/01/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 436.686,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO: 02 02 08 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

PROCESSO Nº 86/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025. PROCESSO: 86/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola de 06 salas no Povoado Ferro Velho, no município de Santa Luzia/MA, padrão FNDE (conclusão), através do Termo de compromisso/convenio nº 657757. A Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: MP14 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.570.420/0001-46; VALOR TOTAL: R\$ 1.148.468,63 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Santa Luzia-MA, 15 de dezembro de 2025.
CLEUDIMAR SOARES LOPES

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO Nº 86/2025EXTRATO DE CONTRATO Nº 20086106/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 06/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: MP14 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.570.420/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola de 06 salas no Povoado Ferro Velho, no município de Santa Luzia/MA, padrão FNDE (conclusão), observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/01/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.148.468,63 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO: 02 02 08 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0051 1005 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

